



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR N. 2.089/2012

**Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal para o quadriênio subseqüente ao ano em curso.**

**O Chefe do Poder Executivo de Município de Delfinópolis/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **MESA Diretora da Câmara Municipal** propôs e o **Plenário da Casa** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Ficam os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal de Delfinópolis(MG) fixados em R\$15.000,00(quinze mil reais) e R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), respectivamente, a vigorar nos quatro anos subsequentes ao ano em curso.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários a serem consignados nos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

**Art. 4º** - Fica aprovado o IPCA como índice a ser aplicado na reposição da inflação, que será aplicado todo dia 1º(primeiro) de janeiro de cada ano subseqüente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º(primeiro) de janeiro de 2013(dois mil e treze).

Delfinópolis (MG), 26 de junho de 2012.

**José Geraldo Franco Martins**  
**Prefeito Delfinópolis**